

Governo do Estado do Rio de Janeiro Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro Centro de Estudos Jurídicos

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE ANÁLISE E **DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS Nº 21-0004/23**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO MARCELO JONATHAN DO NASCIMENTO VIEIRA, COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, NA **FORMA ABAIXO:**

A Procuradoria Geral do Estado, com sede e foro na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Carmo, nº 27, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 28060424/0002-41, doravante simplesmente denominada ENTIDADE CONCEDENTE, e o(a) estudante MARCELO JONATHAN DO NASCIMENTO VIEIRA, residente na CAM EXISTENTE 112 CA 90, PALHADA, NOVA IGUAÇU, Estado do RIO DE JANEIRO, portador(a) da Carteira de Identificação nº 27.635.425-5, expedida em 31.08.2020 pelo(a) DETRAN, e inscrito(a) no CPF nº 132.404.537-03, doravante denominado simplesmente ESTAGIÁRIO(A), com a interveniência do(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por seu representante legal, têm justo e acordado o presente TERMO DE COMPROMISSO, com respaldo na Lei federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Estadual nº 3277, de 28 de outubro de 1999 e Decreto estadual nº 20.855, de 18 de novembro de 1994, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Estágio promovido pela ENTIDADE CONCEDENTE tem por objeto a realização das atividades descritas no plano de atividades em anexo, desenvolvidas pelo(a) Estagiário(a) sob a supervisão de profissional orientador, da área de conhecimento do estagiário, e de professor indicado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, visando o aprendizado da atividade profissional, o aperfeiçoamento de ensino e a contextualização curricular, de acordo com as disciplinas ministradas no Curso de ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, com ênfase em Gestão e Manutenção de Sistemas..

CLÁUSULA SEGUNDA: O período de estágio a que se refere este Termo Aditivo terá início em 13 de agosto de 2023 e término em 12 de fevereiro de 2024, desde que assinadas às três vias do presente termo de compromisso pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, pelo ESTAGIÁRIO e pela ENTIDADE CONCEDENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Estágio terá a duração máxima de 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As atividades do ESTÁGIO serão desenvolvidas durante 4 (quatro) horas diárias, de modo compatível com o horário escolar, em todos os dias de expediente da Procuradoria Geral do Estado, no total de 20 horas semanais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos períodos de avaliações periódicas ou finais pela instituição de ensino, a carga horária poderá ser reduzida à metade, de acordo com o que for definido entre o estagiário e o servidor orientador, que deverá ser comunicado com antecedência mínima de 5(cinco) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA: O(A) ESTAGIÁRIO(A) está sujeito às normas internas da ENTIDADE CONCEDENTE, especialmente as previstas no Regulamento do Estágio de Prática Forense e de Organização Judiciária.

CLÁUSULA QUARTA: Cabe à ENTIDADE CONCEDENTE:

- a) Proporcionar ao estagiário treinamento prático, aperfeiçoamento técnico, aprendizagem social e cultural durante o período de estágio;
- b) Conceder ao estagiário bolsa-auxílio, auxílio-transporte e recesso remunerado de 30 dias, nos termos dos arts. 12 e 13 da Lei 11788/08;
- c) Designar um profissional da área de conhecimento do estagiário como supervisor do estágio, responsável pela avaliação mensal e pelo acompanhamento das atividades realizadas pelo estagiário;
- d) Informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, o desligamento ou término do estágio;
- e) Avaliar o desempenho do estagiário mensalmente e encaminhar relatórios semestrais à INSTITUIÇÃO DE ENSINO.
- f) Fornecer ao estagiário, por ocasião do desligamento, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação do desempenho.

CLÁUSULA QUINTA: Cabe ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir a programação de estágio, estabelecida pela ENTIDADE CONCEDENTE em comum acordo com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- b) Observar as normas internas da ENTIDADE CONCEDENTE e cumprir a jornada prevista no parágrafo segundo da cláusula segunda;
- c) Ressarcir à ENTIDADE CONCEDENTE eventuais prejuízos causados durante a realização do estágio;
- d) Elaborar e entregar ao supervisor de estágio e à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatório semestral sobre as atividades realizadas.
- e) Comunicar à ENTIDADE CONCEDENTE a interrupção, o abandono ou o término do Curso de **ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência de qualquer destes fatos;
- f) Comprovar mensalmente a frequência ao estágio, por meio da apresentação da ficha de frequência e avaliação, devidamente atestada pelo Supervisor.
- g) Ao final do prazo de dois anos de estágio, apresentar-se à Coordenadoria de Estágio da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SEXTA: Cabe à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- b) Indicar professor orientador, do Curso de **ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- c) Exigir do educando a apresentação de relatório semestral de atividades;
- d) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso;
- e) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de atividades escolares ou acadêmicas.
- f) Comunicar à ENTIDADE CONCEDENTE a interrupção, o abandono ou o término do Curso, no prazo de 30 (trinta) dias.
- g) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação do estágio de seus estudantes
- CLÁUSULA SÉTIMA: O ESTÁGIO não criará vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza com a ENTIDADE CONCEDENTE (art. 3° da Lei federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008), que concederá ao (à) ESTAGIÁRIO(A), como forma de ajuda financeira, uma "Bolsa-Auxílio" mensal no valor de **R\$ 1.288,00 (um mil duzentos e oitenta e oito reais)** e auxílio-transporte, dos quais serão descontadas as faltas não justificadas.

CLÁUSULA OITAVA: O desligamento do ESTÁGIO poderá ocorrer mediante solicitação do

ESTAGIÁRIO, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, ou por ato da ENTIDADE CONCEDENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo de desligamento do(a) ESTAGIÁRIO(A) pela ENTIDADE **CONCEDENTE:**

- a) desempenho deficiente ou conduta indevida:
- b) descumprimento dos deveres e obrigações referidos neste Termo e na legislação que rege o estágio, inclusive no tocante à frequência;
- c) avaliação com média inferior a 7,0 (sete) pontos em dois meses consecutivos;
- d) término do prazo de dois anos de estágio;
- e) Término (ou colação de grau) ou interrupção do Curso de ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS na INSTITUIÇÃO DE ENSINO em que estiver matriculado.
- f) 08 faltas consecutivas ou 15 alternadas sem justificativa;
- g) Não apresentar a declaração que comprove o vínculo com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO

CLÁUSULA NONA: Constituem motivos de rescisão do presente Termo de Compromisso:

- a) Conclusão, abandono do Curso de ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS ou trancamento de matrícula pelo ESTAGIÁRIO.
- b) Descumprimento das obrigações previstas no presente termo, pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, pelo ESTAGIÁRIO ou pela ENTIDADE CONCEDENTE:
- c) Desligamento do estagiário, nos casos previstos na CLÁUSULA SÉTIMA.
- CLÁUSULA DÉCIMA: Para atender às despesas com o pagamento da "Bolsa-Auxílio" e do auxíliotransporte, mencionados na CLÁUSULA SÉTIMA, serão emitidas notas de empenho, à conta dos Recursos Funperi- Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 111 de 13/03/2006, Programa de Trabalho – 09.610.1.03.122.0002.2016, Código de Despesa 3.3.90.36.08.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Durante o período de estágio, a ENTIDADE CONCEDENTE, sob suas expensas, disponibilizará ao estagiário seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei nº 11.788/2008, através da apólice nº 82007841, emitida pela Seguradora KOVR SEGURADORA S.A.
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A INSTITUIÇÃO DE ENSINO se obriga a acompanhar o ESTÁGIO, através de relatórios a serem produzidos pelo ESTAGIÁRIO, sob a supervisão da ENTIDADE CONCEDENTE, que servirão para avaliação do grau de aprendizado prático.
- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A ENTIDADE CONCEDENTE promoverá a publicação do presente Termo de Compromisso, por meio de extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua assinatura.

Para constar, lavrou-se em 03 (três) vias o presente Termo de Compromisso, que é assinado pela Procuradoria Geral do Estado, pela Instituição de Ensino e pelo(a) Estagiário(a), como também por 02 (duas) testemunhas.

MAURICIO DE SOUZA MORAES

COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ESTÁGIO - CEJUR PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

	ECTA	GIÁRIO(A)	
	ESTA	GIARIO(A)	
	INSTITUIÇ	ÃO DE ENSINO	
	,		
Test	emunha		Testemunha

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Incumbe ao estagiário de Análise e Desenvolvimento de Sistemas a prática das seguintes atividades, sempre sob a supervisão de orientador, (Sr(a). Vinícius George Carvalho da Silva Paes – ID.: 99991063) de acordo com o aproveitamento no estágio e o período em que estiver matriculado na instituição de ensino:

- 1. Auxílio nas atividades de manutenção dos sistemas legados;
- 2. Auxílio nos testes de novas versões;
- 3. Auxílio na confecção de relatórios;
- 4. Auxílio nas atividades de elaboração de front e back end.
- 5. Auxílio na documentação e teste de Software.
- 6. Acompanhamento junto aos Analistas no levantamento de requisito de sistemas.
- 7. Auxílio na análise de problemas e busca de soluções;
- 8. Auxiliar a equipe de desenvolvimento nos testes e programações;
- 9. Acompanhar os Analistas de Sistemas na resolução de problemas;
- 10. Auxiliar na execução do plano de testes de sistemas de informação.

Rio de Janeiro, 18 julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio de Souza Moraes, Coordenador**, em 21/07/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do <u>Decreto nº</u> 46.730, de 9 de agosto de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **56019823** e o código CRC **0EA1C01F**.

Referência: Processo nº SEI-140001/004288/2023

SEI nº 56019823

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020 Telefone: (21) 2332-9344 - https://www.pge.rj.gov.br/